

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002961-57.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que IRINEU MARTINS CUNHA move contra Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo - Ipesp e IPESP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fulcro no art. 924, II do CPC.

A extinção diz respeito apenas ao montante objeto deste cumprimento de sentença, não alcançando, por óbvio, o precatório expedido nos autos principais.

P.I.

São Carlos, 25 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA